



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## RESOLUÇÃO SAFT Nº 02/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre avaliação de estágio probatório, considerando adoção de medidas de higiene e segurança para prevenção ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.”

**Mieko Maria José Takahara**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos de João Ramalho, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de efetuar as avaliações de estágio probatório dos servidores das Secretarias municipais, seguindo a Lei Municipal nº 641, de 21 de fevereiro de 2019;

**Considerando** que a situação de pandemia do novo coronavírus perdura desde o mês de março de 2020;

**Considerando** que o Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, fora desenvolvido seguindo critérios específicos, sendo dividindo em 5 (cinco) fases, e que atualmente o Município de João Ramalho se encontra classificado na fase 3 – “Amarela”, Fase de Flexibilização;

### Resolve:

Art. 1º. Retomar as avaliações de estágio probatório dos servidores municipais do Poder Executivo, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 641, de 21 de fevereiro de 2019, para isto, a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores de cada secretaria municipal, bem como a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, deverá adotar medidas de segurança e higiene a fim de evitar o contágio de COVID-19.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal agendará dia específico para que a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores de cada secretaria realize as avaliações.

Parágrafo único. As Comissões de cada secretaria se reunirão na Sala do Gabinete do Paço Municipal para realizar as referidas avaliações, devendo manter a janela aberta para circulação de ar no ambiente.

Art. 3º. As comissões deverão seguir algumas medidas de segurança e higiene como as descritas abaixo:

- I. A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores de cada secretaria deverá agendar previamente horário para cada servidor a ser avaliado, a fim de evitar aglomeração no dia da avaliação;
- II. Os membros das Comissões deverão resguardar distância de 1 (um) metro entre eles e entre o servidor avaliado;
- III. Durante todo o procedimento de avaliação é obrigatório o uso de máscara por todos os presentes;
- IV. Recomenda-se o frequente uso de álcool em gel 70% pelos presentes na sala;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

- V. Fica recomendado que após a avaliação de cada servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores, higienize as superfícies de toque frequente com álcool em gel 70%.

Art. 4º. O servidor em estágio probatório que atualmente está afastado de seu local de trabalho por ser considerado do grupo de risco de COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, não terá sua avaliação realizada neste momento, a fim de garantir e preservar a saúde do referido servidor.

Parágrafo único. A avaliação dos servidores citados neste artigo será realizada somente após a retomada normal das atividades dos referidos servidores.

Art. 5º. As eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta resolução serão dirimidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Tributos, juntamente com o Departamento de Pessoal.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 09 de setembro de 2020.

MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos